



LEI Nº 4.354 DE 16 DE Dezembro DE 2021.

Projeto de Lei nº 126/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*“Dispõe sobre alteração na Lei Nº 3.965, de 15 de março de 2018 e dá outras providências”.*

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Os recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUMDER, serão administrados e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, supervisionados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.”*

**Art. 2º.** O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, recomendar as prioridades no uso dos recursos do FUMDER, respeitando os objetivos relacionados no art. 2º da presente lei.”*

**Art. 3º.** Acrescenta novo artigo com a seguinte redação:

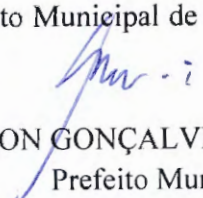
*“Art. 6º. Após 30 (trinta) dias do encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria apresentará perante o CMDRS prestação de contas acerca da administração do Fundo.”*

**Art. 4º.** Renumerar os arts. 6º, 7º, 8º e 9º para 7º, 8º, 9º e 10, respectivamente.

**Art. 5º.** Estas alterações entrarão em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2021.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal